

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13<sup>a</sup> REGIÃO

**AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

**Processo nº 0000690-28.2021.5.13.0027**

Aos **21/10/2024**, na Rua Manoel de Souza Brandão, Transguard, Várzea Nova – Santa Rita/PB, em cumprimento ao **MANDADO DE PENHORA** expedido pelo MM Dr.(a) Juiz(a) da Central Regional de Efetividade de João Pessoa/PB, ação movida pelo Sr. **ANTONIO JORGE DE OLIVEIRA MARTINIANO JUNIOR** contra **COMPECC ENGENHARIA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA**, procedi a **PENHORA E AVALIAÇÃO** do bem a seguir descrito:

<b>BEM</b>
Um veículo Caminhão Placa QFT4110, Marca/Modelo VOLVO/VM 330 4X2T, Ano de Fabricação/Modelo 2014/2014, Renavam nº 1034053083 e chassi nº 9BVP0S1A6EE150392.
O veículo encontra-se em razoável estado de conservação e parado sem funcionar desde março/24 no pátio da Transguard. Sua pintura danificada com ferrugens, e manchas de desgastes naturais por estar exposto ao sol e chuva, pneus razoáveis, faróis trincados, baterias sem funcionamento, parte elétrica prejudicada e sem funcionamento. Para-choque dianteiro danificado. Na cabine um dos bancos rasgados e o estado interno também não se encontra em bom estado, conforme provam as fotografias que seguem digitalizadas.
<b>Diante do estado do veículo, avalio o mesmo em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),</b> tomando por base a tabela Fipe em veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento.

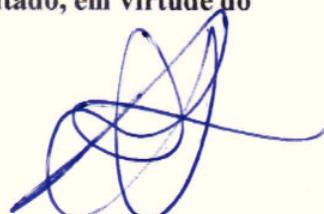
Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais, até o final. E para constar, eu abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente auto que assino.

Ricardo Oliveira da Silva  
Oficial de Justiça Avaliador Federal

**TERMO DE RECOLHIMENTO**

**Nesta data, recolho o presente mandado e sem ciência do executado, em virtude do mesmo não se encontrar no local da penhora.**

João Pessoa/PB, 21 de outubro de 2024.



Ricardo Oliveira da Silva  
Oficial de Justiça Avaliador Federa

